



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 (SSA)**

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/S MSP – COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 184/2020, Processo Administrativo nº 15155/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo;

Empresa Beneficiária:

**HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.012.073/0001-66, Inscrição Estadual nº 85.779.419, com sede na Rua Padre Roma, nº 133, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Paulo Cesar Lima, portador do CPF nº 626.287.987-00 e C.I. nº 04.245.978-4 IFP/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

P.M.P

1

B K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 15155/2020, Pregão Eletrônico nº 184/2020, realizado em 09/10/2020, conforme segue:

<b>EMPRESA: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP</b> <b>CNPJ: 01.012.073/0001-66</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML. (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	1000	4,87	4.870,000
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.870,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA**, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

P.M.F.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplimento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplimento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

P.M.P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Dra. Milena Kronenberg - Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30 - Fonte 1001; 1214.99 e 18.02.10.303.2018.2060.3390.30 - Fonte 1001, 1213, 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

Teresa Cristina T. de Carvalho  
Diretora do DELCA

Mat. 10070-6

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

**Órgão Gerenciador**



HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP  
**Beneficiária**

01.012.073/0001-68  
HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
E HOSPITALARES LTDA.  
RUA PADRE ROMA, 132  
ENGENHO ROVO-CEP: 20.710-270  
RIO DE JANEIRO - RJ

NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 344.630,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
8	Sulfato ferroso 125 mg/ml Fe++ Solução Oral/gotas	FRA	3000	5,50	16.500,00
11	Enalapril 10mg, maleato de	COMP	440000	0,04	17.600,00
13	Hidrocortisona 25 mg	COMP	660000	0,18	118.800,00
15	Simvastatina 40mg	COMP	12000	0,21	2.520,00
23	Fluconazol 150 mg	COMP	20000	2,48	49.600,00
42	Amoxicilina 250 mg/5ml - 150 ml (sol. Oral)	FR	5500	14,60	80.300,00
43	Cefalexina 50mg/ml frasco 100ml	FR/AMP	4500	13,18	59.310,00

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 246/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021

Processo: 15155/2020 - Pregão Eletrônico n.º 184/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 49.660,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
9	Triglicérides de cadeia média (com age) 200 ml	FR	2600	19,10	49.660,00

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 247/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021

Processo: 15155/2020 - Pregão Eletrônico n.º 184/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.012.073/0001-66. Valor Estimado: R\$ 4.870,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
36	Soro glicosado 5% 1000 ml (sistema fechado)	FR	1000	4,87	4.870,000

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 249/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

Processo: 15155/2020 - Pregão Eletrônico n.º 184/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02.

Valor Estimado: R\$ 128.752,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Ácido fólico 5 mg	COMP	120000	0,055	6.600,00
3	Carbonato de cálcio 500mg - comp	COMP	160000	0,13	20.800,00
4	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina "d" 400 ui	COMP	115000	0,119	13.685,00
14	Propafenona, diondrato de 300 mg	COMP	3600	0,90	3.240,00
16	Verapamil 80 mg, diondrato de	COMP	27000	0,199	5.373,00
28	Metoprololamida 4mg/ml frasco 10 ml	FR	1000	2,00	2.000,00
30	Permetrina locao 1%	FR	2000	1,80	3.600,00
45	Ciprofloxacino 500mg diondrato de	COMP	51000	0,318	16.218,00
46	Neomicina+bacitracina 15g	BIS	7000	5,50	38.500,00
48	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	COMP	42000	0,208	8.736,00
50	Clonazepam 2 mg	COMP	100000	0,10	10.000,00

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 250/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

Processo: 15155/2020 - Pregão Eletrônico n.º 184/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.418.191/0001-95. Valor Estimado: R\$ 24.266,66. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
31	Permetrina loção 5%	FR	2800	2,399	6.717,20
47	Sulfadiazina de prata 1% (pote c/400g)	PT	540	32,499	17.549,46

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 251/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

Processo: 15155/2020 - Pregão Eletrônico n.º 184/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - COMPONENTES BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 62.475,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
19	Succinato de metoprolol 25 mg	COMP	12000	0,48	5.760,00
20	Succinato de metoprolol 50 mg	COMP	15000	0,90	13.500,00
21	Succinato de metoprolol 100 mg	COMP	7500	1,29	9.675,00
22	Doxazosina 2mg	COMP	2500	0,12	300,00
25	L-tiroxina sodica 100 mcg	COMP	51000	0,16	8.160,00
44	Ceftriaxona 1g iv	COMP	3800	6,60	25.080,00

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 20/2021**

Proc. 10567/2021 - Autorizo a cotação, desde que atendidas as formalidades legais. Em 12/03/2021.

Proc. 10279/2021 - Autorizo a cotação, desde que atendidas as formalidades legais. Em 12/03/2021.

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria de Fazenda**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Expediente do dia 08/04/2021  
Processo 13412/2021 - Autorizo a cotação.

**JAIR NUNES ALMAS**  
Secretário de Fazenda

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 018/2021**

Proc. 25.209/2020 - SAS - Pregão Eletrônico n.º 33/2021 - Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Publique-se em 08/04/2021.

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

**Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

10691/2021; 10688/2021; 10689/2021; 10693/2021; 10694/2021; 08333/2021; 08338/2021; 08335/2021; 08334/2021.

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 04**

em 09 de abril de 2021

Processo n.º 10085/2021; 10306/2021; 10423/2021; 11613/2021; 10692/2021. Compareça o requerente a esta Coordenadoria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DESPACHO DO COORDENADOR N.º 03/2021**

Processo: 879/2021. Em 11/01/2021. Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo: 879/2021. Em 23/03/2021. Autorizo a emissão do empenho no valor de R\$ 23.700 e a liquidação da despesa no valor de R\$ 2.404,03, em favor do Condomínio do Ed. Casa Nova.

Processo: 869/2021. Em 30/03/2021. Autorizo a emissão do empenho no valor de R\$ 17.200,00 em favor do Condomínio do Ed. Santa Carmen e a liquidação da despesa no valor de R\$ 1.903,24.

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica  
(Por Delegação de Competência - Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021)

**JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo n.º 13499/2021, tendo como favorecido DANÚBIA MAULER DOS SANTOS TRE 0845277744 - CCN SERRANA, por se tratar de prestação de serviço para o fornecimento de certificação digital de pessoa física viabilizando a